



## Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

### PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 013/2026

Dispõe a criar e implantar o Centro Municipal de Especialidades Médicas (CMEM) no Município de Maracanaú e dá outras providências.

#### A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar o Centro Municipal de Especialidades Médicas (CMEM), destinado à prestação de serviços ambulatoriais especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de expandir, qualificar e aprimorar a oferta de serviços ambulatoriais especializados à população.

Art. 2º O Centro Municipal de Especialidades Médicas tem por finalidade ampliar o acesso da população aos serviços de saúde especializada, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade, conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/1990.

Art. 3º O CMEM poderá oferecer especialidades médicas e serviços de apoio diagnóstico, de acordo com a demanda do Município e mediante regulamentação do Poder Executivo, incluindo, entre outras:

- I – cardiologia;
- II – ortopedia;
- III – ginecologia e obstetrícia;
- IV – pediatria;
- V – neurologia;
- VI – endocrinologia;
- VII – psiquiatria;
- VIII – outras especialidades definidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º Com a implantação do CMEM, ocorrerá a ampliação de atendimentos que trata esta Lei e poderá compreender, entre outras medidas:

- I – expansão da estrutura física;
- II – ampliação do número de especialidades médicas ofertadas;
- III – aumento da capacidade de atendimento;
- IV – aquisição de novos equipamentos e tecnologias em saúde;
- V – reforço da equipe multiprofissional.

Art. 5º O atendimento no CMEM será realizado preferencialmente por meio de encaminhamento da Atenção Primária à Saúde, respeitando os fluxos, protocolos e diretrizes da Rede de Atenção à Saúde do SUS.

Art. 6º O Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias para a implantação e funcionamento do CMEM, inclusive a contratação de profissionais, aquisição de equipamentos e adequação de espaço físico,



### Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE  
observada a legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, parcerias ou outros instrumentos legais com órgãos públicos, instituições privadas e entidades da sociedade civil, visando à implementação e manutenção do CMEM.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 3 de Fevereiro de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 03/02/2026  
pelo CPF: \*\*\*.134.393-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Teresa Cristina de Oliveira Gomes**  
Vereador(a) - PV

### JUSTIFICATIVA

A criação e implantação do Centro Municipal de Especialidades Médicas (CMEM) em Maracanaú se faz necessária para garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade, especializados e integrados. Com o CMEM, será possível oferecer atendimento especializado em diversas áreas, reduzindo as filas de espera e proporcionando um atendimento mais eficiente e humanizado. Além disso, o centro contribuirá para a descentralização dos serviços de saúde, facilitando o acesso da população a tratamentos especializados sem a necessidade de deslocamento para outras cidades.

